



LEI Nº 896 DE 02 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a pagar contribuição às Associações de Municípios que menciona.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar no exercício de 2014, a título de contribuição, os seguintes valores às Associações de Municípios:

I – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais/AMIG, o total de R\$ 57.685,23 (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos);

II - Confederação Nacional de Municípios/CNM, o total de R\$ 13.824,00 (treze mil oitocentos e vinte e quatro reais);

III – Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, o total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo, dependerá da formalização e da vigência de convênio próprio.

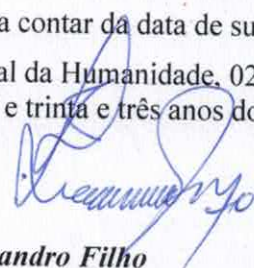
Art. 2º As despesas previstas no art. 1º desta Lei serão custeadas por meio da dotação orçamentária 02.006.001 - 04.122.0022.2.046 - 3.3.50.41.00, FR 100, ficha 229.

Art. 3º O convênio cujo objeto esteja integrado a programa constante do Plano Plurianual poderá ser prorrogado até o limite permitido pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo coberto por dotação própria e empenho do orçamento vigente.

Art. 4º Havendo prorrogação, o valor autorizado por meio desta lei poderá ser atualizado por índice de correção adotado no instrumento de convênio

Art. 5º Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 02 de abril de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.


José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTOCOLADO

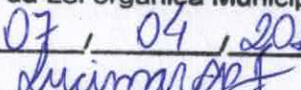
Nº 1171

Correspondência Recebido

nº 07104114

17 hs e 34 min.

Projeto de Lei nº9/14
Autoria: Prefeito Municipal

<p align="center">Publicação Publicado ____, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art 32, da Lei orgânica Municipal, em <u>07, 04, 2014</u>  Secretaria Municipal de Governo</p>
--